



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## LEI 2.316 DE 27 DE MAIO DE 2019

**“Altera a Lei Municipal nº 1.797, de 03 de março de 2010.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**, em exercício, Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** A ementa da Lei Ordinária nº 1.797, de 03 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o dia 18 de setembro como o Dia dos Agentes Comunitários de Saúde, dos Agentes de Endemias e dos Agentes de Vigilância em Zoonoses.”

**Art. 2º** O artigo 1º da Lei Ordinária nº 1.797, de 03 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Branco – Acre o dia 18 de setembro como o Dia dos Agentes Comunitários de Saúde, dos Agentes de Endemias e dos Agentes de Vigilância em Zoonoses.”

**Art. 3º** Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

**Antônio Moraes**  
Prefeito de Rio Branco, em exercício

